



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL ELÉTRICO Nº 042/2016

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA - PA, E A EMPRESA
PARA FINS NELE INDICADOS.**

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA, Estado do Pará, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa à Rua Frei Antonio Salá s/n, sediado no centro desta cidade, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.453.467/0001-90, representado neste ato pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia, Sr. VALTER RODRIGUES PEIXOTO, residente e domiciliado à RUA FREI ANTONIO SALÁ S/Nº, nesta cidade, inscrito no CPF sob o nº 220.089.691-34 e pelo Secretário Municipal de Saúde, Sr. JANIO LOPES PEREIRA, residente domiciliado à AV. CARAJÁS Nº 2827-B, nesta cidade, inscrito no CPF 699.670.162-72, doravante denominados CONTRATANTE, e a firma FERREIRA & BELMOCK LTDA-EPP, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.834.452/0001-31, estabelecida à Avenida 7 de Setembro nº 1686, Bairro Centro, Cidade de Conceição do Araguaia-Pa, representada neste ato por seu Antonio Rodrigues Ferreira, residente e domiciliado à Avenida Brigadeiro Lima e Silva nº 421, Bairro Setor Universitário, cidade de Conceição do Araguaia-Pa, com RG. 530835 SSP/DF e o CPF nº 01834452/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente contrato nos termos do Edital de **PREGÃO PRESENCIAL nº. 014/2016**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

O presente Contrato tem como fundamento a Lei 8.666/93, Lei 10.520/02 e suas alterações, o **PREGÃO PRESENCIAL Nº 014/2016** e seus adendos, devidamente homologados pelo Prefeito Municipal de Conceição do Araguaia - PA, e a proposta da CONTRATADA, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

É objeto deste Contrato a AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, COM ENTREGAS PARCELADAS para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.

DISCRIMINAÇÃO	UND	QTD	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	PREÇO FINAL (R\$)
Lâmpada eletrônica 46x220v	UND	500	35,00	17.500,00
Lâmpada eletrônica 25x220v	UND	500	14,49	7.245,00
Lâmpada eletrônica 15x220v	UND	300	11,10	3.330,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Lâmpada eletrônica 30x127v	UND	200	23,00	4.600,00
Cabo flexível 6.00 MM	MTS	500	2,90	1.450,00
Cabo flexível 2.50 MM	MTS	500	1,20	600,00
Cabo flexível 4.00 MM	MTS	500	1,83	915,00
Fio traçado 2x2.50 MM	MTS	600	2,80	1680,00
Disjuntor bipolar 70 A	UND	70	75,00	5.250,00
Disjuntor unipolar 30 A	UND	50	10,00	500,00
Plafon	UND	300	5,30	1,590,00
Conjuntor p/ ar condicionado 20 A	UND	50	32,00	1.600,00
Fita isolante 20 MTS	UND	50	5,24	262,00
Disjuntor tripolar 10 A	UND	10	38,00	380,00
Tomada unv 2x2 c/caixa 20 A	UND	100	11,50	1.150,00
Inter. 1 tecla simples + tom 4x2 10 A	UND	100	9,25	925,00
Tomada unv 4x2 10 A	UND	100	4,69	469,00
Tomada unv 4x2 20 A	UND	100	5,10	510,00
Canaleta adesivada 20x10x20	UND	200	5,60	1.120,00
Inter 2 tecla + tom 4x2 10 A	UND	100	11,40	1.140,00
Padrão bifásico	UND	05	730,00	3.650,00



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Isolador roldana 30x30	UND	500	0,36	180,00
Capacitor de 10 UF p/ ventilador	UND	10	10,69	106,90
Capacitor de 5 UF p/ ventilador	UND	10	8,60	86,00
Ventilador de parede biv 60 CM	UND	30	265,00	7.950,00
Transformador 500 VA	UND	05	69,30	346,50
Pino Macho 10 A	UND	50	2,70	135,00
Plug Femea 10 A	UND	50	3,25	162,50
Chuveiro elétrico 220 V	UND	20	44,50	890,00
Centro distribuição 6/8 disj s/B	UND	10	26,00	260,00
Fechadura stam porta madeira c/ trin	UND	100	57,00	5.700,00
Caixa descarga	UND	100	31,00	3.100,00
Torneira p/ pia parede de plástico	UND	50	22,00	1.100,00
Registro soldável 20	UND	20	5,50	110,00
Registro soldável 25	UND	20	7,00	140,00
Sifão	UND	350	6,73	2.355,50
Torneira de pia banheiro	UND	50	18,00	900,00
Assento sanitário	UND	30	22,00	660,00
TOTAL				78.458,40



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O valor deste Contrato é de R\$ 78.458,40 (Setenta e oito mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais e quarenta centavos) a ser pago com recursos oriundos da dotação orçamentária, com a seguinte classificação funcional:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E DA FONTE DE RECURSOS

Unidade orçamentária 21 **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
Programa: 10.301.0037.2-107 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Elemento de Despesa 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.302.0002-123 MANUTENÇÃO DO SAMU-
SERVIÇO DE ATENDIMENTO MÓVEL DE URGÊNCIA.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.331.0002.2-131 MANUTENÇÃO DO CEREST CENTRO REGIONAL DE
REFERENCIA EM SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

Programa: 10.301.0200.2-110 ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa vencedora deverá ofertar os serviços licitados neste Município após a Homologação mediante solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Conceição do Araguaia. O presente contrato terá validade a partir da assinatura, à entrega de todos os itens solicitados finalizando em 31 de Dezembro de 2016, sem extinguir direitos como, a garantia dos bens adquiridos neste processo licitatório.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - O presente contrato poderá ser aditivado, em havendo interesse das partes, nas cláusulas e condições da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, conforme a disponibilização dos serviços e apresentação das respectivas faturas.

CLÁUSULA SEXTA- DAS CONDIÇÕES PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A contratada deverá respeitar as normas exigidas no edital de Licitação do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 014/2016.**

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Os custos dos serviços, objeto deste contrato serão de responsabilidade da CONTRATADA.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os tributos incidentes referente ao objeto deste contrato ficarão por conta da CONTRATADA.

SUBCLÁUSULA QUARTA - A CONTRATADA deverá honrar pela preferência e pontualidade prestada a esta secretaria em caso de qualquer urgência dos serviços contratados.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - Independente das sanções civis e penais previstas na Lei nº 8.666/93, e Lei 10.520/02 e suas alterações serão aplicadas à CONTRATADA multas de:

- a) Advertência;
- b) 0,3% (três décimos por cento), por dia de atraso, sobre o valor do Contrato, até o décimo dia;
- c) 2% (dois por cento), por dia de atraso sobre o valor do Contrato, a partir do décimo primeiro dia, sem prejuízo das demais penalidades;
- d) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos; e
- e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - As sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa ao interessado, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Os recursos são os que estão disciplinados de acordo com o art.109 e seguintes da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA - A CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) O não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos, por parte da CONTRATADA;
- b) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- c) O conhecimento de infrações à Legislação Trabalhista por parte da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

As partes elegem o foro da comarca de Conceição do Araguaia - PA, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Conceição do Araguaia - PA, 29 de Abril de 2016.

JANIO LOPES PEREIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE CONCEIÇÃO DO ARAGUAIA
PORTARIA 319/2016
CONTRATANTE

FERREIRA E BELMOCK LTDA EPP
CNPJ 01.834.452/0001-31
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

RG: _____

NOME: _____

RG: _____